



Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.050/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - C.M.E., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei municipal nº 3.050/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 1º A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.

§ 2º O mandato dos conselheiros é de quatro anos, e quando ocorrer a troca dos conselheiros deverá permanecer 1/3 da mesa diretora.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado nono membro que completará o mandato anterior.

§ 4º Necessitando um Conselheiro se afastar por prazo inferior a seis meses, será designado um substituto enquanto durar seu impedimento.

§ 5º Caberá ao Executivo Municipal indicar a duração do mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação para a primeira investidura.

§ 6º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela presidência, deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, computando-se indistintamente reuniões ordinárias, concluindo o mandato o suplente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
16 de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
17/08/2022 13:31:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
17/08/2022 13:24:52
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2022 13:25-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tpc2df165e6feeb>
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 17/08/2022 13:25





Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação enquanto entidade municipalista, a Regional AMCESERRA dos Conselhos Municipais de Educação e a UNCME-RS defende que o trabalho dos gestores educacionais municipais seja orientando na constante melhoria e aperfeiçoamento da educação municipal. Para isto, o Município, como Ente Federado autônomo, deve garantir a gestão democrática na educação municipal através da manutenção e garantia de atuação do Conselho Municipal de Educação dentro de um Sistema Municipal de Ensino estruturado, em que o Conselho assume o papel normativo e a Secretaria Municipal de Educação o papel administrativo do Sistema.

Assim, com a Meta 19 do PEERS, garantimos no âmbito estadual o amparo legal para a reorganização dos CMEs, conforme segue os excertos abaixo:

Meta 19 - Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando 3 (três) pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal, para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.

Estratégias 19.1 Focalizar o apoio da esfera estadual, Undime e UNCME nos municípios que não possuem Conselhos Municipais de Educação e sistemas municipais de ensino instituídos, subsidiando com apoio técnico, monitoramento e formação, constituindo sistemas municipais de ensino em 80% (oitenta por cento) dos municípios, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do PEE, buscando atingir 100% (cem por cento) dos municípios no final de vigência do PEE; [...]

19.9 Fortalecer, acompanhar e consolidar a autonomia, a estrutura e o funcionamento dos CMEs, construindo banco de dados com atualização sistemática inclusive com a divulgação das atribuições, agendamentos de discussões e plenárias, com responsabilidade da UNCME-RS, em regime de colaboração com CEEed, Undime e Seduc, semestralmente, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado –TCE/RS; (RIO GRANDE DO SUL, 2015)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2022 13:24-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe2df1636daac5>
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 17/08/2022 13:24



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Beleira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Tigre define-se como órgão normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a responsabilidade de representar os diferentes segmentos sociais, como expressão da vontade da sociedade, na formulação das políticas e nas decisões dos dirigentes, atuando assim no âmbito da formulação de leis complementares para uma busca da qualidade da educação municipal, bem como normatizar os projetos da Administração Pública no âmbito da Educação, dando assim ao município maior evidência e cumprindo as exigências do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Desta forma, para que o Conselho desempenhe suas funções conforme os preceitos legais são necessários que o órgão tenha parâmetros definidos que regem o seu funcionamento, e no ano de 2019 por orientação da UNCME todos os Conselhos Municipais de Educação passaram a ter mandato de 4 anos sendo permitida a recondução da mesa diretora por mais 4 anos, o que se justifica devido a dar continuidade do trabalho realizado pelo colegiado e também para dar seguimento as ações realizadas.

É necessário também algumas alterações na legislação do Conselho seguindo as orientações da UNCME-RS, assim encaminhamos as alterações para sua apreciação e nos colocamos a disposição para esclarecimentos e reiteramos a importância de estarmos alinhados com a nossa Regional AMCSERRA dos Conselhos Municipais de Educação, que por sua vez orienta os colegiados no âmbito legal, para que os CMEs sejam parceiros da Administração Pública, bem como da Secretaria Municipal de Educação.

No mais, mantêm-se inalteradas as demais disposições da mencionada lei. Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
17/08/2022 13:30:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
17/08/2022 13:24:13
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2022 13:24-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp62df1636daac5>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 17/08/2022 13:24



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br